



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 021 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

Guariba, 22 de Abril de 2014.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.800.961,48 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais se fazem necessários para:

- construção de escola de ensino fundamental na Vila Mariana II (anexamos a este projeto de lei planilha orçamentária desta obra emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que demonstra os serviços a serem feitos e que o valor total estimado para esta construção é de R\$ 2.062.059,71, no entanto, conforme cronograma de execução da obra, para este exercício de 2014, será executada uma etapa de R\$ 600.000,00. Esta escola será construída com recursos oriundos do FUNDEB).
- construção de quadra poliesportiva coberta nas dependências da nova escola da Vila Mariana II, incluindo fechamento lateral, vestiários e arquibancadas (anexamos a este projeto de lei planilha orçamentária desta obra emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que demonstra que o valor total estimado para esta construção é de R\$ 619.335,51, no entanto, conforme cronograma de execução da obra, para este exercício de 2014, será executada uma etapa de R\$ 400.000,00. Esta quadra será construída com recursos oriundos do FUNDEB).
- conclusão da construção da creche-escola do Residencial Clementino Politi (esta obra já vinha sendo executada, porém, no final de 2013 foi paralisada pela construtora. A Municipalidade tomou todas as medidas previstas em lei, rescindindo o contrato com a empresa e aplicando todas as penalidades legais. Esta obra é objeto de convenio celebrado com o FDE da Secretaria de Estado da Educação, possuirá 813,78 metros quadrados de construção e atenderá 150 crianças. Anexamos a este projeto, planilha orçamentária emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que demonstra os serviços a serem executados, estimando-se para sua conclusão, o valor de R\$ 1.148.581,98).
- empenho de despesas com transporte de estudantes do ensino superior para as cidades de Ribeirão Preto e Araraquara.
- aquisição de mobiliário escolar, através do repasse voluntário do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201304035/2013 – Ministério da Educação (cópia anexa).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei e agilizem os procedimentos legislativos de regular tramitação, para que possa ser posto em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCIA REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.800.961,48 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.550.961,48 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I - R\$ 600.000,00 – construção de escola de ensino fundamental na Vila Mariana II, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.087	Ficha:	Nova
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS 600.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.2.039	Ficha:	141
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	RS 400.000,00

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.2.039	Ficha:	146
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 200.000,00

II - R\$ 400.000,00 – construção de quadra poliesportiva coberta nas dependências da nova escola da Vila Mariana II, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.088	Ficha:	Nova
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS 400.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.088	Ficha:	146
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 400.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

III - R\$ 1.148.581,09 – conclusão da construção da creche-escola do Residencial Clementino Politi, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.089	Ficha:	Nova
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS 1.148.581,98

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FDE - Secretaria de Estado da Educação.

IV - R\$ 402.379,50 – aquisição de mobiliário escolar, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.090	Ficha:	Nova
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	RS 402.379,50

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201304035/2013 – Ministério da Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00, necessários ao pagamento de despesas com transporte de estudantes do ensino superior, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.10	TRANSPORTE
26.782.0020.2.036.000	Ficha:	231
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	RS 250.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício de 2.013.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de Abril de 2014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba